



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**CONTRATO SOB Nº 003/2018L, DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA EDUARDO DE SOUZA ARRUDA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP.**

**PROTOCOLADO: 20.943/2017.**

**LOCATÁRIA: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Dorval Caimmi nº 352, Bairro: Residencial Vila Lobos, Paulínia/SP, CEP: 13.141-231, neste ato assistido pelo Sr. **Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**, Secretário dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 248.721.618-23 e portador do RG nº 27.384.525-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jordalino Antonio Breda nº 691 – Casa 18, Condomínio Alemac, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida - Paulínia/SP e o Sr. **YANKO GONÇALVES MELLO**, Secretário de Saúde, inscrito no CPF sob nº 279.164.628-00 e portador do RG nº 21.124.674-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Imperatriz Leopoldina nº 550, apto 144, Torre 06, Bairro: Vila Nova – Campinas/SP, CEP: 13.073-035.

**LOCADORA: EDUARDO DE SOUZA ARRUDA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.881.723/0001-99, localizada na Rua Doutor Jose Ataliba Ozamis Aboin Gomez nº 30, Bairro: Residencial Parque Rio das Pedras, Campinas/SP, CEP: 13.085-175, neste ato, representada por **HERMES ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS S/C LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.128.695/0001-17, com sede na Rua Cásper Libero nº 29 – Nova Paulínia, Paulínia/SP, através da Sr<sup>a</sup> **VANESSA LEONE KIEHL**, brasileira, casada, corretora de imóveis, portadora do RG nº 11.221.858-1 e inscrita no CPF sob nº 137.402.498-89, residente na Av. José de Souza Campos, nº 2200, apto. 74 – Chácara da Barra – Campinas/SP.

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

### DO OBJETO



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Primeira:** O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado na Rua Francisco Fadim nº 103, Bairro: Morumbi, Paulínia/SP, que a **LOCADORA** compromete locar para essa municipalidade para abrigar:

- PRATIC – Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares;
  - CETREIM; e
  - Centro de Convivência
- Da Secretaria Municipal de Saúde.

## DA EXECUÇÃO

**Segunda:** A locação, objeto do presente contrato, será executada ininterruptamente, sem qualquer interferência, até o seu término, nos termos dos elementos constantes do protocolado sob nº 20.943/2017, cujos termos ficam fazendo parte integrante do presente protocolado, independente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro:** A gestão e fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do respectivo gestor o servidor **Dr. YANKO GONÇALVES MELLO**, Secretário de Saúde.

## DO PREÇO

**Terceira:** O aluguel a ser pago nesta contratação perfaz o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil mensais).

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no Banco Bradesco S/A (237), Agência 6640, Conta Corrente nº 900-8.

**Parágrafo Segundo:** Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Após, este período, havendo prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IBGE).

**Parágrafo Terceiro:** Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

## DO PRAZO

**Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Quinta:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:

- 01.10.03.10.302.0010.2.021.3.3.90.39.10.01.3100000.

## DAS GARANTIAS

**Sexta:** Os pagamentos dar-se-ão condicionados à continuidade da locação, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-los, caso ocorra interrupção da mesma, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**Sétima:** É direito, da **LOCATÁRIA**, exigir o adimplemento contratual com a efetiva contraprestação.

**Parágrafo Único:** Toda e qualquer obra, benfeitoria, modificação ou adaptação, serão executadas pela Prefeitura mediante expressa autorização da **LOCADORA**, passando as mesmas a integrar o seu patrimônio, independentemente de indenização, devendo, entretanto o imóvel ser entregue, no final do contrato, nas mesmas condições de conservação da época desta locação.

## DA RESCISÃO

**Oitava:** Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o atraso no pagamento, de qualquer uma das parcelas, não ensejará motivo para rescisão.

**Nona:** A **LOCADORA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

## DO PROCEDIMENTO

**Décima:** Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório, nos termos do parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos, do protocolado nº 20.943/2017, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

## DA LEGISLAÇÃO

**Décima Primeira:** A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93 e a Lei nº 8245/91, e posteriores alterações, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

## DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Décima Segunda:** A **LOCATÁRIA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o assumido em relação à locação, todas as características descritas no protocolado sob nº 20.943/2017.

**Décima Terceira:** Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, objeto da presente locação, ou qualquer outra despesa cuja atribuição legal seja da **LOCATÁRIA**, serão obrigatoriamente pagos pela mesma.

## DO FORO

**Décima Quarta:** As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de lei.

Paulínia, 18 de maio de 2018.

**VANESSA LEONE KIEHL**  
Representante da Locadora

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**Dr. YANKO GONÇALVES MELLO**  
Secretário de Saúde

**Testemunhas:**

**Jaqueline Martinelli Cavalcante**

**Alexandre Bueno Barboza**



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Saúde  
Contrato nº 003/2018L

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO FADIM Nº 103, BAIRRO: MORUMBI, PAULÍNIA/SP, QUE A LOCADORA COMPROMETE LOCAR PARA ESSA MUNICIPALIDADE PARA ABRIGAR: PRATIC – PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES; CETREIM; E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Locatária: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

Locadora: EDUARDO DE SOUZA ARRUDA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP.

Na qualidade de Locatária e Locadora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 18 de maio de 2018.

**VANESSA LEONE KIEHL**  
Representante da Locadora

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**Dr. YANKO GONÇALVES MELLO**  
Secretário de Saúde



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 003/2018L

**PROTOCOLADO:** 20.943/2017.

**LOCATÁRIA:** Municipalidade de Paulínia.

**LOCADORA:** EDUARDO DE SOUZA ARRUDA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO FADIM Nº 103, BAIRRO: MORUMBI, PAULÍNIA/SP.

**VALOR MENSAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

**DATA DO CONTRATO:** 18/05/2017.

**PERÍODO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

**MODALIDADE:** Contrato com dispensa do procedimento licitatório nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DIVISÃO DE CONTRATOS**